Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 524/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/5768/2020
PROTOCOLO	: 2039448
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – TOMADA DE PREÇOS – REVOGAÇÃO DO CERTAME – PERDA DE OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de Controle Prévio em relação à **Tomada de Preços nº 5/2020**, do **Município de Alcinópolis/MS**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias constatou que o jurisdicionado **revogou a citada licitação**, sugerindo o arquivamento deste processo por perda de objeto, conforme Solicitação SOL – DFLCP – 16/2021.

É o relatório.

Analisando-se os autos, observa-se, que a remessa da documentação a esta Corte de Contas ocorreu de acordo com o disposto no § 1º do art. 17 da Resolução TCE/MS n.º 88/2018.

Contudo, este processo de Controle Prévio é de cognição sumária e deve ser simplesmente encerrado, caso não haja necessidade de adoção de medida cautelar ou haja a anulação do certame.

Diante disso, **DECIDO:**

I – **PELO ARQUIVAMENTO** do processo referente ao Controle Prévio sobre a **Tomada de Preços nº 5/2020**, realizado pelo Município de Alcinópolis, diante da perda do objeto, conforme previsto no art. 152, inciso II, do Regimento Interno;

II – **PELA INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-01